

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº11020000389/14em questão foi formalizado em 11.09.2014;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de ofício em 07 de outubro de 201925 de novembro de 2019, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento com possibilidade da solicitação de prorrogação do prazo;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 16.10.2019 conforme AR – Aviso de Recebimento anexo ao processo;

Considerando que o endereço é insuficiente para contato com o empreendedor

Considerando a impossibilidade de contao com o empreendedor para o pagamento das taxas florestal e reposição florestal

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 11020000389/14, relativo ao empreendimento lleni David Ramos / Fazenda Rio Preto e Lenço do Cafundó / MAT. 16750, inscrito no CPF sob o nº. 107.952.516-53, localizado na zona rural do município de Abadia dos Dourados/MG, Arquivo o presente pela não quitação dos débitos.

Publique-se e arquive-se.

Patrocínio - MG, em O de JAN de ZOZO

of rulein When

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - IEF URFBIO Alto Paranaíba

KUDENS MOCIEI COPPUZZO
Analieta Ambiental-Masp. 1021248-8
Eng.º Florestal-CREAMG 53610/D
IEF-Escritchio Regional Atto Paramaba